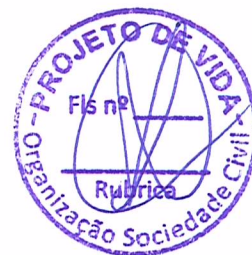


26/11/2024

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

327

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520241126145234b419b6c1e

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 26/11/2024 às 11:52:41

Valor: R\$ 800,00

Descrição: prestação de serviços 10 2024

Origem

Nome: ASSOCIACAO C PROJETO DE VIDA

CPF/CNPJ: 03015043000139

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES 11111374635

CPF/CNPJ: 26.249.795/0001-60

Instituição: CC CREDILIVRE LTDA. - SICOOB CREDILIVRE

Código da operação: 38833487962

Chave de segurança: 7K4SA0J3X197KEX3

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Chave de Acesso da NFS-e
3106200222624979500016000000000003424112806738019Número da NFS-e
34Competência da NFS-e
04/11/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
04/11/2024 09:29:34Número da DPS
34Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
04/11/2024 09:29:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	26.249.795/0001-60	-	(31) 9497-2808
Nome / Nome Empresarial	IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES 11111374635	E-mail	
Endereço	JOAO BAPTISTA VIANNA, 256, TIROL (BARREIRO)	Município	CEP
Regime de Apuração Tributária pelo SN		Belo Horizonte - MG	30662-390
Nome / Nome Empresarial	ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA	Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Endereço	RIO BRANCO, 233, LETRA D, AMAZONAS	-	

328

TOMADOR DO SERVIÇO CNPJ / CPF / NIF 03.015.043/0001-39

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
Código de Tributação Nacional 07.10.02 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, p...	-	Contagem - MG	-
Descrição do Serviço Termo Fomento 022/2024 Prestação de serviço Atividade de limpeza e Manutenção da Piscina Serviços executados no mês de outubro			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tributação do ISSQN Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço R\$ 800,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
BC ISSQN	-	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	Alíquota Aplicada	Não Retido	-

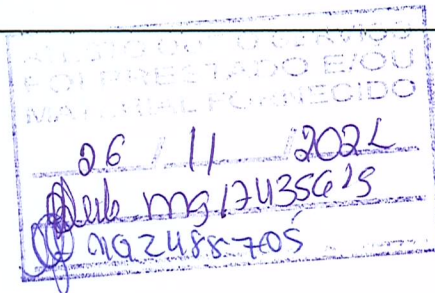
TRIBUTAÇÃO FEDERAL	CP	CSLL	
IRRF	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido	
Valor do Serviço R\$ 800,00	R\$	-	
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	Valor Líquido da NFS-e	
R\$ 0,00	-	R\$ 800,00	

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118033000 | Doc Tec: 006



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

CONTRATANTE: Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº. 233 D, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-540, representada neste ato por seu representante legal, Giovanni Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da CI MG 3.939.180 e CPF 735.640.016-20, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A): Igor de Oliveira Fernandes, Microempendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ 26.249.795/0001-60 com sede na Rua João Baptista Vianna, nº 256 – Bairro Tirol (Barreiro), Belo Horizonte/MG, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATADO..**

A CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação vigente, artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 A CONTRATANTE, Organização da Sociedade Civil – OSC PROJETO DE VIDA, cuja atividade é o desenvolvimento de ações de promoção humana, firma o presente contrato com o(a) CONTRATADO(A), o(a) qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço profissional Núcleo Santa Maria, em Termo de Parceria celebrado com a Associação Projeto Social Abraçar, de Manutenção e Limpeza de piscina conforme o Termo de Fomento 022/2024.

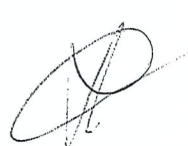
Cláusula 1.2 O (A) CONTRATADO (A) prestará a CONTRATANTE serviços de Manutenção de limpeza de piscina de Segunda a Sexta-feira, as atividades são pertinentes à execução do objeto do Termo de Fomento 022/2024, e de acordo com a sua capacitação técnico profissional para manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, inclusive se empenhando em uma maior interação entre os beneficiários e seus familiares com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2.1 A CONTRATANTE deverá indicar o(a) CONTRATADO(A) como responsável técnico perante os beneficiados, parceiros e autoridades competentes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) deverá responder perante esses por todas as atribuições que lhe competem, observando os valores éticos e morais da Entidade, bem como em consonância com as orientações da diretoria dessa.

Cláusula 2.2 Os serviços contratados serão prestados em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre serem respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula 2.3 . Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o (a) CONTRATADO (A) declara conhecer o Termo de Fomento 022/2024 o Estatuto Social, o Regimento Interno e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, bem como as metas estabelecidas no plano de trabalho.



Cláusula 2.4 É vedado ao(a) CONTRATADO(A) substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

330

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3.1 A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia discriminada de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais. A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos diários (lista de presença, relatório das atividades e registro fotográfico) das aulas ministradas e oficinas realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões tributárias com efeito negativo.

Cláusula 3.2 O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) será até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 3.3 O pagamento será efetuado na sede da CONTRATANTE por meio de Cheque nominal, mediante a apresentação de toda a documentação descrita e cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Cláusula 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 (onze) meses**, tendo como termo inicial o **dia 21 de maio de 2024** e como termo final o **dia 26 de abril 2025**, data de encerramento do Termo de Fomento. O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária por escrito, por qualquer das partes, até 10 (dez) dias antes do vencimento.

Cláusula 4.2 O pagamento mensal relativo à 1º e 11ª prestação de serviço será proporcional aos dias de início e de término do **Termo de Fomento 022/2024**, datado com o término em **26/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

Cláusula 5.1 O presente contrato será regido pela legislação vigente, conforme o artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelo **Termo de Fomento 022/2024**. No valor da remuneração devida ao(à) CONTRATADO(A) já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive àquelas referentes aos impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, bem como seus funcionários e/ou preposto(s) utilizados na execução dos serviços ora contratados, não têm nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo dessa forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 5.2 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O(a) CONTRATADO(A) responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.



Cláusula 5.3 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar por escrito suas orientações, plano de aulas, diários e listas de frequência à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Parágrafo único O (a) CONTRATADO (A) autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Parágrafo único O(A) CONTRATADO(A) declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Cláusula 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 8.2 O contrato também poderá ser rescindido em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento ou mesmo na violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo único . As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 20 de maio de 2024

CONTRATANTE: _____
CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO: _____
CNPJ: 26.249.795/0001-60

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____



Life Piscinas

Conservação e limpeza



332

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LIFE PISCINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ: 26.249.795/0001-60

RUA: VANDERLEY SALES BARBOSA, 57 - TIROL

BELO HORIZONTE /MG

CEP. 32.404.885

CLIENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO E VIDA

CNPJ: 03.015.043/001-39

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 233D

BAIRRO: AMAZONAS – CONTAGEM /MG

TEL: 3361-7526

PRESTADOR DE SERVIÇO:

LIMPEZA E MANUTENÇÃO SEMANAL DA PISCINA

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Life Piscinas-26 249 795/0001-60

Endereço Rua: João baptista vianna N°56 Tirol Belo Horizonte MG

Telefone (31)99497-2808



Orçamento

Nome : EURIDES MALTA DE SOUZA

333

CNPJ: 29.365.263/0001-86

Endereço: Rua Guripi nº37

Associação comunitária - **PROJETO DE VIDA**

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Endereço: Rua Rio Branco, 233D – Bairro Amazonas – Contagem

Telefone: 33617526

Manutenção

VALOR : R\$ 900,00

Contagem,

Eurides Malta de Souza
Nome : EURIDES MALTA DE SOUZA

CNPJ: 29.365.263/0001-86